



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal – DEAGM2

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal – DIAGM5

### Relatório Inicial

### Análise de Prestação de Contas Anuais

<b>PROCESSO N.:</b>	04153/22	<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>JURISDICIONADO:</b>	Prefeitura Municipal de Itapororoca		
<b>CNPJ:</b>	09.165.176/0001-78		
<b>PRODUTO:</b>	PCA - Prestação de Contas Anuais		
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Fernando Rodrigues Catão		

#### GESTOR(ES):

Nome	CPF	Função	Período
Elissandra Maria Conceicao de Brito	007.409.704-02	Gestor(a)	01/01/2021 - 31/12/2021

#### RESPONSÁVEL(IS):

Nome	CPF	Função	Período
Elissandra Maria Conceicao de Brito	007.409.704-02	Gestor(a)	01/01/2021 - 31/12/2021
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar	055.524.564-08	Advogado(a)	01/01/2021 - 31/12/2021

#### 1. Introdução

Atendendo aos arts. 31 e 71 da Constituição Federal e ao art. 71 da Constituição Estadual, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o exame da Prestação de Contas Anuais - PCA da **Prefeitura Municipal de Itapororoca**, exercício de **2021**, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão e a emissão do parecer prévio sobre os atos de governo.



Esse relatório consolida a análise das informações prestadas a esta Corte por meio documental e/ou informatizado, via Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - Sagres e Portal do Gestor, e compreende os itens de verificação evidenciados nos tópicos seguintes, tendo sido gerado eletronicamente por meio do Sistema “Sagres\_Relatório”, versão **1.0.22**.

As irregularidades apontadas derivam do processamento automático das informações prestadas pelo gestor e, conforme o caso, ajustes realizados pela auditoria.

Ressalva-se que as conclusões exaradas nesse relatório decorrem do exame amostral, sendo suscetíveis de revisão se novos fatos ou provas, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas.

Os dados utilizados no presente relatório incluem todas as unidades gestoras de recursos do município, abrangendo toda a Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

### 1.1. Informações Gerais do Município

Conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município possuía **18.978** habitantes no ano de 2021.

## 2. Unidades Gestoras

Cod	Unidade Gestora	Empenhado - R\$	Valor Relativo %
101091	Câmara Municipal de Itapororoca	1.630.736,08	3,18
201091	Prefeitura Municipal de Itapororoca	36.662.971,55	71,54
601091	Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca	12.957.317,73	25,28

Fonte: Sagres (Total das despesas do Ente, excetuadas as contabilizadas na modalidade “91”)

## 3. Instrumentos de Planejamento

Denominação	N. da Lei	N. do Documento	Data da Publicação
PPA	0437/2017	84581/17	20/12/2017
LDO	543/2020	42322/20	18/06/2020
LOA	561/2020	79445/20	17/12/2020

Fonte: Tramita e Sagres



### 3.1. Dados Orçamentários

A Lei nº 561/2020, de 17/12/2020, publicada em 17/12/2020, referente ao orçamento anual para o exercício em análise, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 44.835.000,00, bem como autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 22.417.500,00, equivalentes a 50,00% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Créditos Orçamentários Autorizados	Valor (R\$)	%
Lei Orçamentária Anual		
• Créditos Iniciais	44.835.000,00	100,00
• Suplementares	22.417.500,00	50,00
Alterações da Lei Orçamentária Anual		
• Suplementares	0,00	0,00
• Especiais / Extraordinários	6.473.763,60	14,43

Fonte: Sagres, PCA, Balancetes e LOA

### 4. Abertura de Créditos Adicionais (Ente Municipal)

Créditos Orçamentários	Autorizados (R\$)	Abertos (R\$)	Abertos sem Autorização (R\$)
Suplementares	22.417.500,00	22.682.796,55	265.296,55
Especiais	6.433.064,55	5.207.139,28	0,00
Extraordinários	40.699,05	40.699,05	0,00
<b>Total</b>	<b>28.891.263,60</b>	<b>27.930.634,88</b>	<b>265.296,55</b>

Fonte: Sagres, PCA e constatações da Auditoria

Do quadro anterior extrai-se que **foram** abertos créditos adicionais sem a devida autorização legislativa.

O quadro a seguir apresenta as fontes de recursos utilizadas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como a sua utilização.

Fontes de Recursos	Valor Informado (R\$)
Excesso de Arrecadação	7.398.054,07
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	3.015.934,49
Anulação de Dotação	17.516.646,32
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>27.930.634,88</b>
Créditos Abertos	27.889.935,83
<b>Créditos Abertos sem Fonte de Recursos</b>	<b>0,00</b>



Utilização dos Créditos Adicionais	Valor informado (R\$)
Créditos Adicionais Utilizados	16.062.704,17
Créditos Utilizados s/ Autorização Legislativa	
Créditos Utilizados s/ Fonte de Recursos	

Fonte: Sagres, PCA e constatações da Auditoria

**Não houve** abertura de créditos adicionais sem a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, V, da CF).

## 5. Execução Orçamentária (Ente Municipal)

A receita orçamentária realizada pelo Ente Municipal totalizou **R\$ 52.596.257,16** e a despesa orçamentária executada somou **R\$ 51.251.025,36**, conforme quadro detalhado a seguir:

Receita Arrecadada	Poder Executivo (R\$)		Poder Executivo (R\$)	Poder Legislativo (R\$)	Ente Municipal (R\$)
	Adm. Direta	Adm. Indireta			
Corrente	51.805.229,66	5.544.354,38	57.349.584,04	0,00	57.349.584,04
(-) Deduções	5.343.313,68	0,00	5.343.313,68	0,00	5.343.313,68
Capital	589.986,80	0,00	589.986,80	0,00	589.986,80
Ajustes (+/-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>47.051.902,78</b>	<b>5.544.354,38</b>	<b>52.596.257,16</b>	<b>0,00</b>	<b>52.596.257,16</b>
Despesa Executada	Poder Executivo (R\$)		Poder Executivo (R\$)	Poder Legislativo (R\$)	Ente Municipal (R\$)
	Adm. Direta	Adm. Indireta			
Corrente	31.343.147,94	12.878.817,09	44.221.965,03	1.625.062,08	45.847.027,11
Capital	5.319.823,61	78.500,64	5.398.324,25	5.674,00	5.403.998,25
Ajustes (+/-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>36.662.971,55</b>	<b>12.957.317,73</b>	<b>49.620.289,28</b>	<b>1.630.736,08</b>	<b>51.251.025,36</b>

Fonte: Balanço Orçamentário dos Órgãos e Poderes do Ente Municipal, Sagres (não foram consideradas as despesas na modalidade de aplicação "91") e constatações da Auditoria

### 5.1. Reflexos Orçamentários e Patrimoniais

A posição orçamentária consolidada, após a respectiva execução, resultou em **superávit** equivalente a **2,55%** (R\$ 1.345.231,80) da receita orçamentária arrecadada.

Por sua vez, o saldo das disponibilidades remanescentes do Ente para o exercício seguinte, no montante de **R\$ 8.567.787,56**, está distribuído entre Caixa (R\$ 0,00) e Bancos (R\$ 8.567.787,56).



Ademais, o balanço patrimonial consolidado apresenta **superávit financeiro** no valor de **R\$ 6.281.650,97**, uma vez que, ao final do exercício em análise, o ativo financeiro correspondia a **R\$ 8.567.787,56** e o passivo financeiro a **R\$ 2.286.136,59**.

## 5.2. Aspectos Quantitativos da Receita

As receitas próprias (tributária, de contribuição, patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços) totalizaram **R\$ 2.272.561,25**, equivalente a **4,32%** da receita orçamentária total do Município.

Durante o exercício em análise **foram registradas receitas** (R\$ 612.408,32) **a título de transferências decorrentes de convênios**.

A Receita de Impostos e Transferências foi executada do seguinte modo:

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R\$)	Executado (R\$)	% (E/P)
1. ISS	277.586,00	302.915,03	9,12
2. IPTU	32.616,00	85.134,68	161,02
3. ITBI	63.392,00	370.257,18	484,07
4. IRRF	243.218,00	418.674,50	72,13
5. Cota-parte do FPM	19.419.113,00	24.327.215,87	25,27
6. Cota-parte do ICMS	3.033.659,00	4.236.208,79	39,64
7. Cota-parte do IPVA	320.541,00	432.328,99	34,87
8. Cota-parte do IPI - Exportação	1.352,00	2.427,73	79,56
9. Cota-parte do ITR	459,00	8.209,92	1.688,65
10. ICMS - Exportação – Lei n. 87/1996	5.005,00	3.649,20	-27,09
11. Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00	0,00
12. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00
13. <a href="#">Ajustes da Receita</a>	0,00	0,00	0,00
<b>14. Total</b>	<b>23.396.941,00</b>	<b>30.187.021,89</b>	<b>29,02</b>

Fonte: Sagres

A Receita Corrente Líquida - RCL utilizada para apuração dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi calculada da seguinte forma:

Receita Corrente Líquida (RCL)	Valor (R\$)
1. Receita Corrente	57.349.584,04
Administração Direta	51.805.229,66
Administração Indireta	5.544.354,38
2. Deduções (*)	5.343.313,68
Contribuição para a formação do Fundeb	5.343.313,68

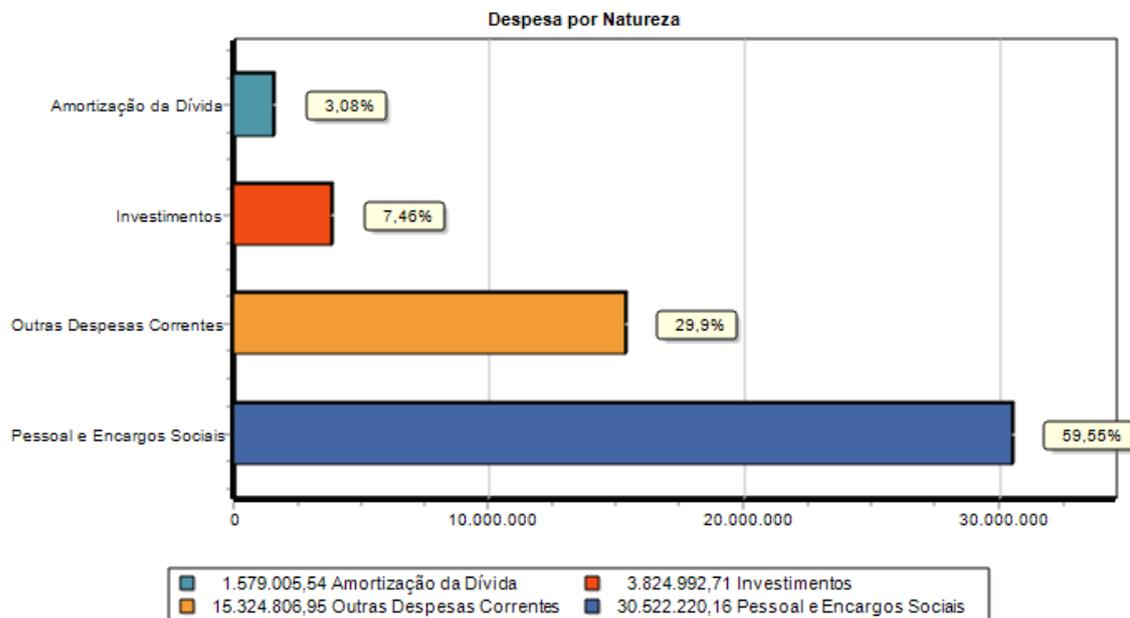


Contribuição dos servidores para o RPPS	0,00
Compensação financeira – art. 2º, IV, c, da LRF	0,00
3. Ajustes da RCL	0,00
<b>Receita Corrente Líquida (RCL) (1-2+3)</b>	<b>52.006.270,36</b>

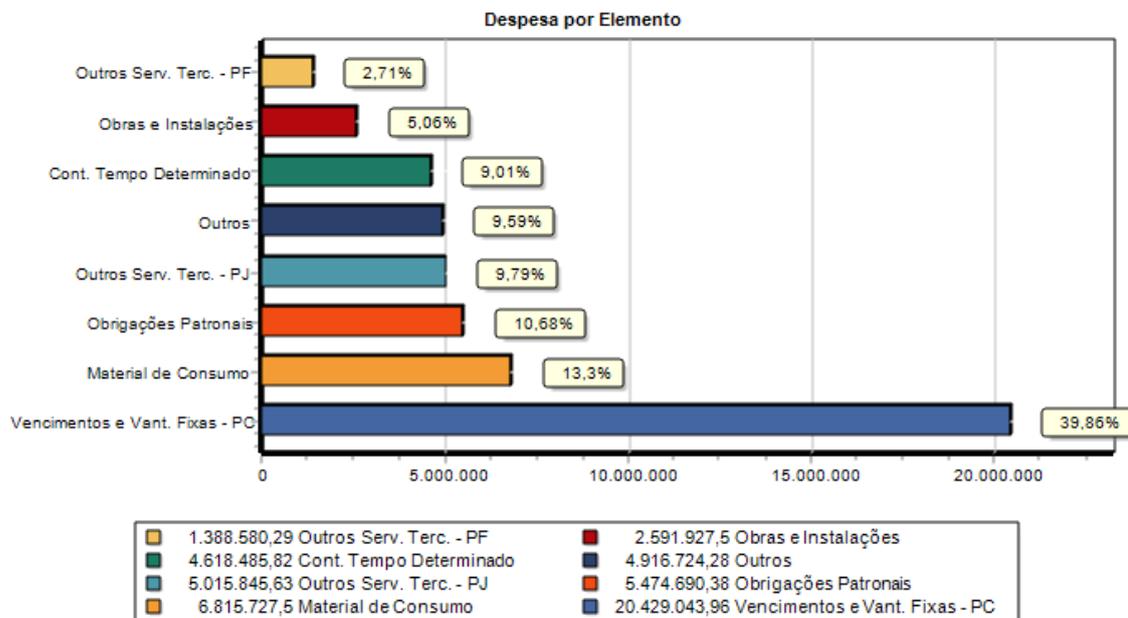
Fonte: Sagres – Valor Informado excluídas as duplicidades

### 5.3. Aspectos Qualitativos da Despesa

Os gráficos a seguir mostram a realização das despesas por natureza e elemento do Município (Administrações Direta e Indireta), de acordo com as informações prestadas pelo gestor.



Fonte: Sagres



Fonte: Sagres

## 6. Licitações

No exercício foram informados como realizados **117** procedimentos licitatórios, no valor total de **R\$ 34.618.024,87**, conforme exposto a seguir:

Modalidade	Quantidade	Valor - R\$
Pregão Presencial	50	26.652.854,74
Adesão a Registro de Preço	5	1.936.348,86
Chamada Pública	4	1.380.864,26
Outras	24	1.253.128,44
Pregão Eletrônico	5	1.236.238,00
Tomada de Preços	3	1.191.417,85
Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	25	957.297,72
Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)	1	9.875,00

Fonte: Sagres e Tramita

## 7. Obras



Os gastos com obras e serviços de engenharia do Ente, no exercício, totalizaram **R\$ 2.591.927,50**, correspondendo a **5,05%** da despesa orçamentária total, e o seu acompanhamento, para fins de avaliação, observará os critérios estabelecidos na RN-TC n. 07/2010.

## 8. Remuneração Anual dos Agentes Políticos

Nº CPF	Nome	Cargo	Subsídio Permitido	Subsídio Recebido	Excesso Recebido
007.409.704-02	ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO	Prefeito	216.000,00	216.000,00	0,00
062.289.524-98	JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA	Vice-Prefeito	108.000,00	108.000,00	0,00

Fonte: PCA

## 9. Educação

### 9.1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Aplicações do Fundeb	Valor (R\$)
<b>Receitas do Fundeb</b>	
1. Fundeb – Distribuição da Arrecadação de Impostos	15.053.901,51
2. Fundeb – Complementação da União – VAAF	1.812.173,18
3. Fundeb – Complementação da União – VAAT	1.936.791,19
4. Receita de Rendimentos de Aplicação (*)	70.845,87
5. <i>Ajustes da Receita (+/-)</i>	0,00
<b>6. Total das Receitas (Base de Cálculo) (1+2+3+4+5)</b>	<b>18.873.711,75</b>
<b>Despesas do Fundeb</b>	
7. Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.084.836,34
8. <i>Exclusões (-)</i>	0,00
9. <i>Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do Fundeb (70%) (-)</i>	0,00
10. <i>Outros Ajustes à Despesa (+/-)</i>	0,00
11. Despesa Superior aos Recursos Disponíveis (-)	0,00
<b>12. TOTAL das Aplicações em Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (7+10) - (8+9+10+11)</b>	<b>10.084.836,34</b>
13. Outras Despesas	5.199.605,43
14. <i>Exclusões (-)</i>	0,00



15. Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do Fundeb (30%) (-)	0,00
16. Outros Ajustes à Despesa (+/-)	0,00
17. Despesa Superior aos Recursos Disponíveis (-)	0,00
<b>18. TOTAL de Outras Despesas (13+16) - (14+15+17)</b>	<b>5.199.605,43</b>
<b>19. Percentual de Aplicação em Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (12/6*100)</b>	<b>53,43%</b>

Saldo do Fundeb	Valor (R\$)
1. Saldo em 31/12 Conciliado	3.851.479,48
2. Restos a Pagar do Exercício	187.284,24
3. Ajustes do Saldo (+/-)	0,00
<b>4. Saldo Final não Comprometido (1-2+3)</b>	<b>3.664.195,24</b>
5. Receitas do Fundeb + Rendimentos	18.873.711,75
<b>6. Percentual (4/5*100)</b>	<b>19,41%</b>

Fonte: Sagres e constatações da Auditoria

Na tabela a seguir confrontam-se as informações fornecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN com as enviadas pelo gestor e registradas no Sagres, quanto à origem dos recursos do Fundeb segundo as fontes:

Recursos do Fundeb (Fontes)	STN (R\$)	Sagres (R\$)	Diferença (R\$)
Receitas do Fundeb Originárias de Impostos e Transferências	15.053.901,5 1	15.053.901,5 1	0,00
VAAF	1.812.173,18	3.748.964,37	- 1.936.791,19
VAAT	1.936.791,19	0,00	1.936.791,19
VAAR	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>18.802.865,8 8</b>	<b>18.802.865,8 8</b>	<b>0,00</b>

Fonte: STN e Sagres

A seguir apresenta-se a verificação do atendimento das aplicações dos recursos do VAAT ao que dispõem o inciso XI e o § 3º do art. 212-A da CF:

Aplicação dos Recursos da Complementação da União – VAAT	Valor (R\$)
1. Receitas Recebidas da Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.936.791,19
2. Despesas Custeadas com o Fundeb (VAAT) na Educação Infantil (50%)	991.682,42
3. Outros Ajustes à Despesa	0,00
<b>4. Percentual de Aplicação de Recursos da Complementação (VAAT) na Educação Infantil [(2+3)/1*100]</b>	<b>51,20%</b>
5. Despesas Custeadas com o Fundeb (VAAT) em Despesas de Capital (15%)	340.424,76
6. Outros Ajustes à Despesa	0,00



<b>7. Percentual de Aplicação de Recursos da Complementação (VAAT) em Despesas de Capital [(5+6)/1*100]</b>	<b>17,57%</b>
---	---------------

Fonte: Receitas – STN; Despesas – Sagres - subfunção “educação infantil” e categoria econômica “despesas de capital”

As despesas realizadas com os recursos do Fundeb totalizaram **R\$ 15.284.441,77**, sendo as aplicações na remuneração dos profissionais da educação básica na ordem de **53,43%** da cota-parte do ano mais os rendimentos de aplicação, **não atendendo** ao mínimo de 70% estabelecido no art. 212-A, XI, da CF.

O saldo dos recursos do Fundeb ao final de **2021** foi de **R\$ 3.664.195,24**, o que correspondeu a **19,41%**, **não atendendo** ao máximo de 10% estabelecido no § 3º do art. 25 da Lei n. 14.113/2020.

No cômputo das despesas com a remuneração e valorização dos profissionais da educação básica do exercício em análise, foram consideradas as despesas custeadas com a fonte de recursos “Transferência do Fundeb (profissionais da educação básica)” até o limite do saldo das disponibilidades.

## 9.2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Aplicações em MDE	Valor (R\$)
<b>Despesas em MDE</b>	
1. Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb (*)	15.053.901,51
2. Despesas do Fundeb custeadas com a Complementação da União (-) (**)	0,00
3. Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	3.398.719,97
<b>4. Total das Despesas em MDE (1-2+3)</b>	<b>18.452.621,48</b>
<b>Deduções e/ou Adições</b>	
5. <b>Exclusões (-)</b>	0,00
6. Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (-)	9.710.587,83
7. Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do MDE (-)	0,00
8. <b>Outros Ajustes à Despesa (+/-)</b>	0,00
<b>9. Total das Aplicações em MDE (3-4-5-6-7+8)</b>	<b>8.742.033,65</b>
<b>10. Total das Receitas de Impostos e Transferências</b>	<b>30.187.021,89</b>
<b>11. Percentual de Aplicação em MDE (9/10*100)</b>	<b>28,95%</b>

Fonte: Sagres e constatações da Auditoria

\* Nesta linha as despesas custeadas com recursos do Fundeb têm por limite o total das transferências do fundo tendo por origem impostos e transferências.

\*\* Como não se admitem, na linha 1, despesas realizadas com recursos acima do valor do Fundeb (impostos e transferências), não há valor a excluir para fins de cálculo com gastos de MDE.



As aplicações de recursos em MDE, efetivamente empenhadas pelo município, foram da ordem de **28,95%** da receita de impostos, inclusive os transferidos, **atendendo** ao limite mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF.

No cômputo dos gastos com a MDE do exercício em análise, foram consideradas as despesas custeadas com a fonte de recursos “Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação” até o limite do saldo das disponibilidades existentes nas contas de impostos próprios e transferidos.

### 10. Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Aplicações em Saúde	Valor (R\$)
<b>1. Receita de Impostos e Transferências</b>	30.187.021,89
1.1. Dedução da Receita de FPM – art. 159, I, <i>d</i>	984.981,88
1.2. Dedução da Receita de FPM – art. 159, I, <i>e</i>	870.081,33
1.3. Dedução da Receita de FPM – art. 159, I, <i>f</i>	0,00
1.4. <i>Ajustes da Receita (+/-)</i>	0,00
<b>1.5. Base de Cálculo para as ASPS</b>	28.331.958,68
<b>2. Gastos com ASPS por Estágio da Despesa</b>	
2.1. Despesas Empenhadas e Pagas	5.672.764,92
2.2. Despesas Empenhadas, Liquidadas e Não Pagas	259.853,86
2.3. Despesas Empenhadas e Não Liquidadas	10.714,62
<b>2.4. Total dos Gastos com ASPS</b>	5.943.333,40
<b>3. Exclusões</b>	
3.1. Restos a Pagar Não Processados Sem Disponibilidade Financeira (-)	0,00
3.2. Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores – art. 25 da Lei Complementar n. 141/2012 (-)	0,00
3.3. Valor de RP Cancelados no exercício (-) (*)	0,00
3.4. <i>Exclusões da Auditoria</i>	0,00
<b>3.5. Total de Exclusões</b>	0,00
<b>4. Outros ajustes à Despesa (+/-)</b>	0,00
<b>5. Despesas Consideradas ASPS do Exercício (2.4-3.5+4)</b>	5.943.333,40
<b>6. Percentual de Aplicação em Saúde (5/1.5*100)</b>	<b>20,97%</b>

Fonte: Sagres e constatações da Auditoria

(\*)Se valor diferente de zero, v. Anexo 12



Subfunções de Governo	Despesas Correntes (R\$)	Despesas de Capital (R\$)	Despesa Total (R\$)
301. Atenção Básica	12.817.735,30	78.500,64	12.896.235,94
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
304. Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
305. Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
306. Alimentação e Nutrição	4.247,18	0,00	4.247,18
000. Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>12.821.982,48</b>	<b>78.500,64</b>	<b>12.900.483,12</b>

Fonte: Sagres

O montante efetivamente aplicado em ASPS correspondeu a **20,97%** da receita de impostos, inclusive transferências, **atendendo** ao mínimo exigido de 15% estabelecido no art. 198, § 3º, I, da CF c/c o art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012.

No cômputo das despesas com ASPS do exercício em análise foram consideradas as despesas custeadas com a fonte de recursos “Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde” até o limite do saldo das disponibilidades existentes nas contas de impostos próprios e transferidos.

### 10.1. Dados sobre a pandemia de Covid-19

Ao final do exercício de 2021, o Município de Itapororoca apresentou **2507** casos acumulados de Covid-19 e **35** óbitos, conforme dados do Ministério da Saúde.

Conforme dados do Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - PNI, até o final de 2021 foram aplicadas **29380** doses de vacinas contra a Covid-19.

### 10.2. Recursos federais para o combate à pandemia

Em 2021, o município em análise recebeu recursos federais no montante de **R\$ 631.435,12** para o combate à pandemia.

### 10.3. Despesas para o combate à pandemia conforme informações do Sagres

No exercício em análise, o Poder Executivo de Itapororoca realizou despesas no montante de **R\$ 1.998.362,75** para suporte das ações de combate à pandemia, conforme dados informados ao Sagres.



## 11. Lei de Responsabilidade Fiscal

### 11.1. Pessoal

Despesas com Pessoal (R\$)					
Elemento de Despesa	Adm. Direta do Executivo	Adm. Indireta	Poder Executivo	Poder Legislativo	Município
Vencimentos e Vantagens Fixas (11)	15.386.131,92	3.952.793,04	19.338.924,96	1.090.119,00	20.429.043,96
Obrigações Patronais (13)	3.843.939,42	1.402.456,96	5.246.396,38	228.294,00	5.474.690,38
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal com Contratos de Terceirização (34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado (04)	2.302.602,27	2.315.883,55	4.618.485,82	0,00	4.618.485,82
Diferença Positiva com Inativos e as Receitas de Contribuições (+)			0,00		0,00
Outras Despesas (+/-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Despesas com Pessoal</b>	<b>21.532.673,61</b>	<b>7.671.133,55</b>	<b>29.203.807,16</b>	<b>1.318.413,00</b>	<b>30.522.220,16</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>					<b>52.006.270,36</b>
<b>% das DESPESAS COM PESSOAL</b>			<b>56,15%</b>	<b>2,53%</b>	<b>58,68%</b>
Limite Legal			54,00%	6,00%	60,00%

Fonte: Sagres e constatações da Auditoria

Os gastos com pessoal do Poder Executivo alcançaram o montante de **R\$ 29.203.807,16**, correspondente a **56,15%** da RCL, **não atendendo**, ao final do exercício, ao limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, III, *b*, da LRF.

Por sua vez, os gastos com pessoal do Município totalizaram **R\$ 30.522.220,16**, incluindo as obrigações patronais e inativos, correspondentes a **58,68%** da RCL, **atendendo**, ao final do ano, ao limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, III, da LRF.

### 11.2. Quadro de Pessoal

O quadro a seguir demonstra sinteticamente o comportamento da movimentação de pessoal do Poder Executivo (Adm. Direta e Indireta) durante o ano de 2021:



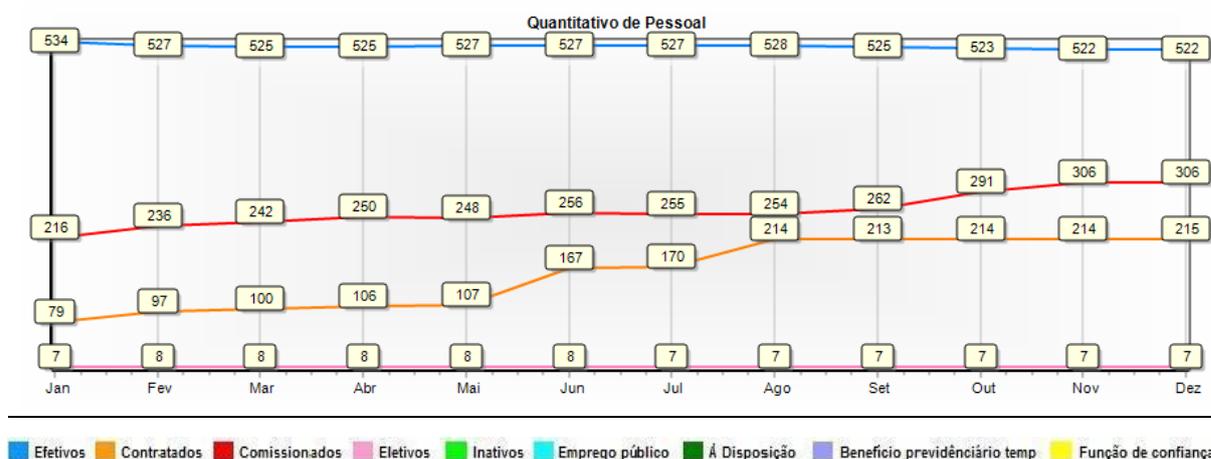
Cargo	Jan	Abr	AH1	Ago	AH2	Dez	AH3	AH
Comissionado	216	250	16%	254	2%	306	20%	42%
Contratação por excepcional interesse público	79	106	34%	214	102%	215	%	172%
Efetivo	534	525	-2%	528	1%	522	-1%	-2%
Eletivo	7	8	14%	7	-13%	7	%	%
TOTAL	836	889	6%	1003	13%	1050	5%	26%

Fonte: Quadro de Movimentação de Servidores – Sagres - Pessoal

Legenda: AH – Análise horizontal

Constatou-se variação de **25,59%** entre janeiro e dezembro na quantidade de servidores municipais no exercício em análise.

Por sua vez, a movimentação de pessoal, no exercício, encontra-se demonstrada no gráfico a seguir:



Fonte: Sagres

### 11.2.0 Contratação Temporária

O aumento no número de pessoas contratadas temporariamente ao longo do ano de 2021 deve ser justificada mediante demonstração de que observou:

- Legislação local editada para regularizar tais contratações
- Realização de procedimento seletivo simplificado observando os preceitos previstos no caput do art. 37, CF
- As situações atendidas com as contratações são de fato demandas extraordinárias e temporárias da administração



- d) Publicação na imprensa oficial do extrato do instrumento contratual
- e) Compatibilidade da remuneração paga com os preceitos legais relacionados a pessoal contratado temporariamente

### 11.3. Transparência

O exame do cumprimento das exigências relativas à Transparência da Gestão Fiscal e ao Acesso à Informação foi objeto de verificação ao longo do acompanhamento, gerando, conforme o caso, emissão de alerta ao gestor.

### 11.4. Endividamento

A dívida municipal, no final do exercício analisado, importou em **R\$ 40.766.045,13**, correspondendo a **78,38%** da RCL, dividindo-se nas proporções de **5,60%** e **94,39%** entre dívida flutuante e dívida fundada, respectivamente.

Com relação aos limites legais, tem-se que:

Especificação	Apurado		Limite	
	Valor (R\$)	% RCL	Valor (R\$)	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	38.479.908,54	73,99	62.407.524,43	120,00%
Concessões de Garantias				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Operações ARO*				

Fonte: PCA

## 12. Repasses ao Poder Legislativo

Em relação ao que dispõe o art. 29-A da CF, os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo corresponderam a **7,00%** da receita tributária mais as transferências do exercício anterior, **cumprindo** o exigido nesse dispositivo, conforme discriminado a seguir:

Limite (%)	Rec. Tributária + Transf. do Exercício Anterior (R\$)	Duodécimo Repassado (R\$)	%
7,00	23.314.064,43	1.631.984,52	7,00

Fonte: Sagres e PCA



Considerando o valor das dotações orçamentárias fixadas na LOA em favor da Câmara de Vereadores e o valor efetivamente repassado, os repasses alcançaram **82,09%** do valor orçado, como a seguir apresentado:

Duodécimo Orçado (R\$)	Duodécimo Repassado (R\$)	%
1.988.000,00	1.631.984,52	82,09

Fonte: Sagres e PCA

Em relação ao que dispõe o art. 29-A, § 2º, inciso III da Constituição Federal, foi verificado que, na LOA, os créditos destinados ao Legislativo (R\$1.988.000,00) correspondem a 8,22 % da previsão da Receita Tributária e das Transferências citadas no parágrafo 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 (R\$24.168.434,00), e o valor entregue como duodécimo (R\$1.631.984,52) alcançou 5,25 % da receita supracitada realizada no ano (R\$ 31.040.760,96).

Entretanto foi atingido o limite máximo do art. 29-A, § 2º, inciso I.

### 13. Contribuições Previdenciárias

O Município em análise **não possui** Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A tabela a seguir apresenta cálculos estimados do montante devido e pago pela Prefeitura ao RGPS e ao RPPS relativo às obrigações patronais:

Discriminação	RGPS (R\$)	RPPS (R\$)
1. Vencimentos e Vantagens Fixas	19.338.924,96	0,00
2. Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00
3. Contratação por Tempo Determinado	4.618.485,82	0,00
4. Contratos de Terceirização	0,00	0,00
5. Ajustes (Base de Cálculo)	0,00	0,00
<b>6. Base de Cálculo Previdenciário (1+2+3+4+5)</b>	<b>23.957.410,78</b>	<b>0,00</b>
7. Alíquota	22,00%	0,00%
<b>8. Obrigações Patronais Estimadas (6*7)</b>	<b>5.270.630,37</b>	<b>0,00</b>
9. Obrigações Patronais Pagas	5.019.479,85	0,00
10. Ajustes (Obrigações)	204.253,12	0,00
<b>11. Estimativa do valor devido (8-9-10)</b>	<b>46.897,40</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sagres e constatações da Auditoria



Foi pago, no exercício de 2022 na modalidade de restos a pagar o montante de R\$ 204.253,12 referente a obrigações patronais de 2021.

Pagamentos de Restos (de 01/01/2022 a 31/12/2022)							
Dados do Pagamento		Dados principais				Dados do Pagamento	
Agrupamentos	Soma(Restos a Pagar)	Nº do Empenho	Data	CPF/CNPJ	Fornecedor	Nº da Parcela	Data de
> 51 - Obras e Instalações (5)	R\$ 112.707,31						
> 32 - Material de Distribuição Gratuita (4)	R\$ 76.718,04						
> 52 - Equipamentos e Material Permanente (9)	R\$ 431.510,08						
> 30 - Material de Consumo (167)	R\$ 635.939,83						
> 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (70)	R\$ 82.486,00						
> 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (55)	R\$ 199.625,69						
> 35 - Serviços de Consultoria (4)	R\$ 17.000,00						
> 13 - Obrigações Patronais (15)	R\$ 204.253,12						
	R\$ 1.540,00	0005483	27/12/2021	29.979.036/0162-25	IN.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	11/01/2022
	R\$ 1.512,50	0005482	27/12/2021	29.979.036/0162-25	IN.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	11/01/2022
	R\$ 2.211,00	0005481	27/12/2021	29.979.036/0162-25	IN.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	11/01/2022
	R\$ 814,00	0005480	27/12/2021	29.979.036/0162-25	IN.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	11/01/2022
	R\$ 1.628,00	0005479	27/12/2021	29.979.036/0162-25	IN.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	11/01/2022
	R\$ 91.091,50	0005473	27/12/2021	29.979.036/0162-25	IN.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	11/01/2022
	R\$ 20.479,58	0002548	27/12/2021	29.979.036/0162-25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	12/01/2022
	R\$ 6.490,00	0002547	27/12/2021	29.979.036/0162-25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	12/01/2022
	R\$ 2.517,02	0002546	27/12/2021	29.979.036/0162-25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	12/01/2022
	R\$ 4.286,92	0002545	27/12/2021	29.979.036/0162-25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	12/01/2022
	R\$ 6.589,88	0002543	27/12/2021	29.979.036/0162-25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	12/01/2022
	R\$ 15.908,64	0002542	27/12/2021	29.979.036/0162-25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	12/01/2022
	R\$ 3.844,50	0002541	27/12/2021	29.979.036/0162-25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	12/01/2022
	R\$ 5.218,84	0002540	27/12/2021	29.979.036/0162-25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	12/01/2022
	R\$ 40.120,74	0002539	27/12/2021	29.979.036/0162-25	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0000001	12/01/2022
> 91 - Sentenças Judiciais (23)	R\$ 61.985,67						
> 33 - Passagens e Despesas com Locomoção (19)	R\$ 47.060,00						

O valor remanescente estimado de contribuições patronais devidas representa 0,88% do montante estimado total. Por se tratar, ainda, de uma estimativa, este valor pode ser ligeiramente superior ou inferior e nesta circunstância não representa uma irregularidade.

#### 14. Denúncias apresentadas no exercício em análise

Tipo	Protocolo	Subcategoria	Estágio
Processo	13863/21	Denúncia	Com Parecer do MPJTCE

A denúncia PROC TC Nº 13863/21 encontra-se com recurso de apelação interposto no dia 02/06/2023. No derradeiro Acórdão AC1-TC 01080/23 - Recurso de Reconsideração - Sessão 04/05/2023 (fls. 220/223) o relator votou nos seguintes termos:

#### VOTO DO RELATOR



O recurso interposto atende aos pressupostos processuais de legitimidade e tempestividade, devendo, portanto, ser conhecido.

Quanto ao mérito, considerando que a situação perdura até os dias atuais, e que apenas em janeiro de 2023 a prefeita adotou providências com vistas a realização de concurso público (Proc. 01501/2023), deixo de aplicar multa, no entanto sou pela concessão de prazo a gestora com vistas a carrear aos autos informações acerca do andamento do concurso.

Assim, em consonância com o entendimento do Órgão Ministerial de Contas, voto, que esta egrégia 1ª Câmara:

- 1 - Conheça do Recurso de Reconsideração interposto;
2. No mérito: Declare o não cumprimento do item 2 Acórdão AC1-TC 01473/22;
3. Conceda o prazo de 60 (sessenta) dias a Srª Elissandra Maria Conceição de Brito, gestora da Prefeitura Municipal de Itapororoca, com vistas a carrear aos autos informações acerca do andamento do concurso, sob pena de aplicação de multa.

O recurso de apelação tratou de dois tópicos:

II.I DA LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;

II.II DO ANDAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB Nº 0001/2023;

## 15. Conclusão

À vista de todo o exposto, é necessária manifestação do(s) gestor(es) acerca da(s) seguinte(s) irregularidade(s) identificada(s):

Nº	Irregularidade	Legislação	Item Relatório
15.1	Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem autorização legislativa	art. 167, V, da Constituição Federal, e art. 42 da Lei nº 4.320/64.	4



15.2	Erro na classificação orçamentária das receitas do FUNDEB	Art. 23, Lei 14.113/20	9.1
15.3	Não aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB, exceto VAAR, em remuneração de profissionais de educação básica.	Art. 212 A, inc. 11, CF	9.1
15.4	Disponibilidade do FUNDEB ao final do exercício maior do que 10% das receitas do FUNDEB.	Art. 25, § 3º, Lei 14.113/20	9.1
15.5	Gastos com pessoal acima do limite (54%) estabelecidos pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal	art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.	11.1
15.6	Aumento de contratação temporária que deve ser justificado.	Art. 37, caput e inc. IX, Constituição Federal	11.2

**É o relatório.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 04153/22

**Ano:** 2021

**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Itapororoca

Relatório das Remunerações dos Agentes Políticos

**ANEXO 1**

<b>Agente Político</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Subsídio Anual Permitido</b>	<b>Subsídio Anual Recebido</b>
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO	Prefeito	00740970402	216.000,00	216.000,00

<b>Mês</b>	<b>Subsídio Recebido</b>
12021	18.000,00
22021	18.000,00
32021	18.000,00
42021	18.000,00
52021	18.000,00
62021	18.000,00
72021	18.000,00
82021	18.000,00
92021	18.000,00
102021	18.000,00
112021	18.000,00
122021	18.000,00

<b>Agente Político</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Subsídio Anual Permitido</b>	<b>Subsídio Anual Recebido</b>
JOAO BATISTA SANTOS DA SILVA	Vice-Prefeito	06228952498	108.000,00	108.000,00

<b>Mês</b>	<b>Subsídio Recebido</b>
12021	9.000,00
22021	9.000,00
32021	9.000,00
42021	9.000,00
52021	9.000,00
62021	9.000,00
72021	9.000,00
82021	9.000,00
92021	9.000,00
102021	9.000,00
112021	9.000,00
122021	9.000,00

**Total de Registros: 2**

Relatório Inicial. Proc. 04153/22. Data: 29/06/2023 11:22. Responsável: Arthur Silva Cardozo.  
 Impresso por convidado em 06/07/2023 19:47. Validação: AFFB.1CE3.D88D.B030.B2BE.3F0C.AB29.2809.  
 Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 04153/22

**Ano:** 2021

**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Itapororoca

Relatório das Licitações Realizadas

**ANEXO 2**

Ano	Licitação	Modalidade	Valor
2021	000012021	Inexigível	RR\$107.250,00
2021	000012021	Pregão Presencial	RR\$2.483.808,32
2021	000012021	Adesão a Registro de Preço	RR\$293.521,30
2021	000012021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$17.400,00
2021	000022021	Tomada de Preços	RR\$180.600,00
2021	000022021	Pregão Eletrônico	RR\$33.125,00
2021	000022021	Pregão Presencial	RR\$220.340,00
2021	000022021	Adesão a Registro de Preço	RR\$591.698,26
2021	000022021	Chamada Pública	RR\$349.266,00
2021	000022021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$176.594,12
2021	000032021	Inexigível	RR\$108.000,00
2021	000032021	Pregão Eletrônico	RR\$217.970,00
2021	000032021	Pregão Presencial	RR\$81.768,00
2021	000032021	Adesão a Registro de Preço	RR\$439.708,00
2021	000042021	Inexigível	RR\$44.400,00
2021	000042021	Pregão Eletrônico	RR\$215.000,00
2021	000042021	Pregão Presencial	RR\$562.755,30
2021	000042021	Adesão a Registro de Preço	RR\$317.900,00
2021	000042021	Chamada Pública	RR\$209.778,26
2021	000042021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$16.800,00
2021	000052021	Pregão Presencial	RR\$1.143.141,25
2021	000052021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$17.000,00
2021	000062021	Tomada de Preços	RR\$509.420,32
2021	000062021	Pregão Eletrônico	RR\$395.170,00

**Total de Registros: 76**

Relatório Inicial. Proc. 04153/22. Data: 29/06/2023 11:22. Responsável: Arthur Silva Cardozo.  
 Impresso por convidado em 06/07/2023 19:47. Validação: AFFB.1CE3.D88D.B030.B2BE.3F0C.AB29.2809.  
 Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Ano	Licitação	Modalidade	Valor
2021	000062021	Pregão Presencial	RR\$171.357,00
2021	000062021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$16.750,00
2021	000072021	Pregão Eletrônico	RR\$374.973,00
2021	000072021	Pregão Presencial	RR\$531.344,40
2021	000082021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$15.300,00
2021	000092021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$26.000,00
2021	000102021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$16.720,00
2021	000112021	Pregão Presencial	RR\$482.460,00
2021	000112021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$27.900,00
2021	000122021	Pregão Presencial	RR\$1.205.275,57
2021	000132021	Pregão Presencial	RR\$562.000,00
2021	000132021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$49.995,50
2021	000142021	Pregão Presencial	RR\$174.228,00
2021	000152021	Pregão Presencial	RR\$1.124.015,00
2021	000152021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$31.750,00
2021	000162021	Pregão Presencial	RR\$193.868,80
2021	000162021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$140.400,00
2021	000172021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$24.013,50
2021	000182021	Pregão Presencial	RR\$627.900,00
2021	000212021	Pregão Presencial	RR\$28.440,00
2021	000212021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$30.695,00
2021	000222021	Pregão Presencial	RR\$872.822,00
2021	000222021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$43.200,00
2021	000232021	Pregão Presencial	RR\$725.784,00
2021	000232021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$13.594,00
2021	000242021	Pregão Presencial	RR\$90.600,00
2021	000242021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$30.602,30
2021	000252021	Pregão Presencial	RR\$80.000,00
2021	000252021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$32.988,00
2021	000262021	Pregão Presencial	RR\$138.000,00

Ano	Licitação	Modalidade	Valor
2021	000262021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$33.000,00
2021	000272021	Pregão Presencial	RR\$48.015,00
2021	000282021	Pregão Presencial	RR\$798.540,05
2021	000282021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$12.350,00
2021	000292021	Pregão Presencial	RR\$506.750,62
2021	000292021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$8.258,18
2021	000302021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$43.570,00
2021	000312021	Pregão Presencial	RR\$1.321.212,50
2021	000312021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$17.590,00
2021	000322021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$8.800,00
2021	000332021	Pregão Presencial	RR\$132.000,00
2021	000332021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$28.134,00
2021	000342021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$15.980,00
2021	000352021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$19.333,30
2021	000362021	Pregão Presencial	RR\$119.175,00
2021	000362021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$97.379,32
2021	000372021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$12.500,00
2021	000382021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$35.342,35
2021	000392021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$93.289,12
2021	000402021	Pregão Presencial	RR\$121.580,00
2021	000402021	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	RR\$12.505,00
2021	000412021	Dispensa (Lei 14.133/21)	RR\$89.151,05



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 04153/22

**Ano:** 2020

**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Itapororoca

Demonstrativo Receita Tributaria Anterior

**ANEXO 3**

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1. Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	31.910,52
2. Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimento do Trabalho (IRRF)	265.954,62
3. Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis Dir. s/ Imóvel (ITBI)	108.073,24
4. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)	269.868,16
5. Outros Impostos	0,00
6. Taxas	21.269,02
7. Contribuição de Melhoria	0,00
8. COSIP	723.688,76
9. Cota parte do FPM	18.191.636,61
10. Cota parte do ICMS	3.299.476,98
11. Cota parte do IPVA	374.502,71
12. Cota parte do IPI - Exportação	1.658,86
13. Cota parte do ITR	5.351,17
14. ICMS - Exportação Lei 87/96	3.595,98
15. CIDE	17.077,80
<b>16. Total da Receita Tributária do Exercício</b>	<b>23.314.064,43</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 04153/22

**Ano:** 2021

**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Itapororoca

**Relatório:** Alertas

**ANEXO 11**

Nº Alerta	Subcategoria	Edição DOE	Protocolo
00174/21	Acompanhamento	DOE TCE-PB Nº 2623	Proc. 00319/21

- 1) Descumprimento da Resolução Normativa TC nº 05/2017 (item 1.1);
- 2) Despesas na Função Saúde classificadas sem a devida discriminação por subelemento representaram 36,4% (item 5.1) sendo importante destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social.
- 3) Aumento de casos de Covid-19 no município, devendo o gestor continuar com as medidas de prevenção e combate para evitar números elevados de novas pessoas contaminadas.
- 4) Dos valores recebidos do Governo Federal em 2020 para o enfrentamento do Coronavírus em 2020, os valores empenhados como sendo ligados ao combate a pandemia correspondem apenas a 38,95% desses recursos (item 4 ? tabela 5/item 5)

00281/22	Acompanhamento	DOE TCE-PB Nº 2953	Proc. 00319/21
----------	----------------	--------------------	----------------

Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls.797/822, com informação relevante à gestão municipal, destacando-se:

- a) Dos recursos da COVID-19 oriundos de Transferências Federais e da LC 173/20 foram aplicados apenas 36,90% (item 7).

00315/22	Acompanhamento	DOE TCE-PB Nº 2953	Proc. 00319/21
----------	----------------	--------------------	----------------

(a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (L da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portarias STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21;

(b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não há os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas;

(c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada.

Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 890/896.

01693/21	Acompanhamento	DOE TCE-PB Nº 2718	Proc. 00319/21
----------	----------------	--------------------	----------------

**Total de Registros: 7**

Relatório Inicial. Proc. 04153/22. Data: 29/06/2023 11:22. Responsável: Arthur Silva Cardozo.  
 Impresso por convidado em 06/07/2023 19:47. Validação: AFFB.1CE3.D88D.B030.B2BE.3F0C.AB29.2809.  
 Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Nº Alerta	Subcategoria	Edição DOE	Protocolo
a) A Lei Orçamentária Anual (LOA) não apresentou as previsões de todas as deduções de receita exigidas legalmente para destinação ao FUNDEB (ou fez tais previsões utilizando códigos de dedução incorretos no envio de dados ao SAGRES-CAPTURA), contrariando os princípios da universalidade e do orçamento bruto, previstos nos arts. 2º e 6º da Lei nº 4.320/1964, bem como os preceitos da Lei nº 14.113/2020;	b) Não obstante tenha sido emitido alerta por esta Corte de Contas, não se efetuaram as correções nas fixações a menor de despesas com pessoal, identificadas quando da análise do Projeto de Lei Orçamentária de 2021. Nesse contexto, tais omissões poderão gerar repercussão negativa no julgamento das contas do exercício de 2021, particularmente quando houver irregularidades diretamente decorrentes de tal deficiência no planejamento, a exemplo de déficits financeiros e orçamentários	c) Fixação de despesas referentes aos profissionais da educação básica em percentual inferior aos 70% dos recursos anuais totais do FUNDEB, em desacordo com a exigência feita pelo art. 26 da Lei nº 14.113/2020;	d) Fixação de despesas em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) em montante inferior ao limite mínimo de 25% das receitas impostos e transferências de impostos, contrariando o que estabelece o art. 212 da Constituição Federal;
01871/21	Acompanhamento	DOE TCE-PB Nº 2723	Proc. 00319/21

1. Não atingimento, no primeiro quadrimestre do exercício, do limite constitucional mínimo de aplicação em ações de MDE. Caso tal tendência se mantenha até o fim do exercício, ocorrerá violação ao art. 212 da Constituição Federal e haverá repercussão negativa quando da apreciação das contas do gestor por este Sinédrio de contas;

2. O percentual declarado em aplicações de profissionais da educação básica é superior a 110% das receitas do Fundeb no exercício, sugerindo possível inconsistência nos dados de aplicações em profissionais da educação básica informados ao Siconfi;

3. Índice de Pessoal do Poder Executivo superior ao limite máximo de 54% da RCL previsto no art. 20 da LC nº 101/00.

Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 901/913.

02288/21	Acompanhamento	DOE TCE-PB Nº 2735	Proc. 00319/21
----------	----------------	--------------------	----------------

1. O município apresentou taxa de crescimento de 33,79% nos casos acumulados de Covid-19 no período entre 31/05/2021 e 30/06/2021, estando dentre os municípios paraibanos que apresentaram o maior crescimento percentual quando considerados aqueles com mais de 200 novos casos da doença no citado período.

Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 938/962.

02797/21	Acompanhamento	DOE TCE-PB Nº 2780	Proc. 00319/21
----------	----------------	--------------------	----------------

1. O Poder Executivo de Itapororoca apresentou relação entre contratados e efetivos equivalente a 0,32, ou seja, superior a 30%;

2. Foi detectada a existência de 19 contratado(s) com vínculo(s) por mais de 48 meses, de forma contínua ou intercalada, dentre o período de 66 meses analisados

Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 1036/1044.

Assinado em 28 de Junho de 2023



Arthur Silva Cardozo  
Mat. 3707938  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Assinado em 29 de Junho de 2023



Roseana Bandeira de Noronha Teixeira  
Mat. 3703282  
CHEFE DE DIVISÃO